



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR ESTADUAL (TITULAR E ADJUNTO) E COORDENADORES MACRORREGIONAIS (TITULARES E ADJUNTOS), BIÊNIO 2022/2023, DO COLÉGIO DE ENTIDADES REGIONAIS DE SANTA CATARINA – CDER-SC

A Comissão Eleitoral do CDER-SC, nomeada pela Portaria do CREA-SC nº 240/2021, para escolha dos Coordenadores Estadual e Macrorregionais do Colégio de Entidades Regionais de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 34 do Regimento Interno do CDER-SC, torna pública o presente edital que convoca os presidentes das Entidades de Classe filiadas ao CDER-SC, com registro no Sistema Confea/Crea, a participar da eleição, dando-lhes ciência das seguintes informações:

Conforme Decretos Estaduais nºs 1.371, de 14/07/2021, e 1.486, de 23/09/2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e altera os arts. 1º e 8º do Decreto nº 1.371, de 2021, respectivamente, recomendamos aos participantes que portem seus comprovantes de vacinação, mantenham o uso de máscaras de proteção individual e utilização de álcool para a manutenção dos protocolos de segurança, a fim de colaborar com as medidas de enfrentamento da COVID-19.

I - Local da votação: Auditório do CREA-SC, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, bairro Itacorubi – Florianópolis/SC.

II - Data da votação: 03 de dezembro de 2021, durante o 9º Encontro Estadual de Presidentes de Entidades de Classe – EPEC.

III - Cargos em disputa: Conforme art. 3º do Regimento Interno do CDER-SC, os cargos em disputa são os seguintes:

- 1- Coordenador da Macrorregião do Litoral Norte e seu adjunto;
- 2- Coordenador da Macrorregião do Sul e seu adjunto;
- 3- Coordenador da Macrorregião do Planalto Norte e seu adjunto;
- 4- Coordenador da Macrorregião da Grande Florianópolis e seu adjunto;
- 5- Coordenador da Macrorregião Planalto Serrano e seu adjunto;
- 6- Coordenador da Macrorregião do Vale do Rio do Peixe e seu adjunto;
- 7- Coordenador da Macrorregião do Oeste e seu adjunto;
- 8- Coordenador da Macrorregião do Vale do Itajaí e seu adjunto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9- Coordenador Estadual e seu adjunto.

IV – Da composição das Chapas:

- a) As chapas para as coordenadorias estadual e macrorregionais deverão ser constituídas de candidatos a coordenador e seu respectivo adjunto conforme modelos constantes no anexo I do presente edital;
- b) A chapa para compor a coordenadoria estadual poderá ser eleita por aclamação, caso seja única, desde que previamente aprovada pelos presidentes ou representantes das entidades presentes ao 9º EPEC no dia da eleição;
- c) A chapa para compor a coordenadoria macrorregional poderá ser eleita por aclamação, caso seja única, desde que aprovada pelos presidentes ou representante da respectiva macrorregião presentes ao 9º EPEC no dia da eleição;
- d) Nas chapas inscritas deverão constar os nomes e assinaturas dos candidatos, bem como seus cargos na coordenadoria estadual ou macrorregional;
- e) Um candidato não poderá estar inscrito em mais de uma chapa;
- f) Quando se tratar de macrorregião composta por até três entidades, uma entidade poderá indicar, para uma mesma chapa, um candidato a coordenador macrorregional e seu respectivo adjunto;
- g) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos;
- h) Na ocorrência de empate no número de votos válidos, será considerada vencedora a chapa cujo candidato a coordenador estadual ou coordenador macrorregional tenha a data mais antiga de registro no CREA-SC.

V - Regras para a votação:

a) De acordo com o art. 28 do Regimento Interno do CDER-SC, são elegíveis para os cargos de coordenador estadual titular e coordenador estadual adjunto os representantes de entidades de classe, indicados formalmente por estas, que atendam aos seguintes critérios:

I. ser associado de uma entidade de classe devidamente filiada ao CDER-SC e que esteja em situação regular junto ao CREA-SC na data que ocorre a candidatura atual;

II. ser ou ter exercido o cargo de presidente da entidade num período não superior a três anos anteriores à data em que ocorre a candidatura atual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

b) De acordo com o art. 29 do Regimento Interno do CDER-SC, são elegíveis às coordenadorias macrorregionais (titular e adjunto) os representantes de entidades de classe, indicados formalmente por estas, que atendam aos seguintes critérios:

I. ser associado de uma entidade de classe devidamente filiada ao CDER-SC e que esteja em situação regular junto ao CREA-SC na data que ocorre a candidatura atual;

II. ser presidente ou membro da diretoria executiva da entidade pertencente à sua respectiva macrorregião em que ocorre a candidatura atual.

c) A eleição à coordenadoria estadual dar-se-á por votação secreta de todos os presidentes ou representantes de entidades;

d) A eleição de cada coordenadoria macrorregional dar-se-á por votação secreta dos presidentes das entidades de classe ou representantes das respectivas macrorregiões de abrangência;

e) eventuais representantes deverão ser formalmente indicados pelo presidente da Entidade de Classe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do pleito eleitoral. A indicação deverá ser encaminhada digitalmente para a Comissão Eleitoral, através do e-mail apec@crea-sc.org.br

f) Cada entidade filiada no CDER-SC terá direito a uma única indicação, podendo ser para coordenadoria estadual ou macrorregional, com exceção aos casos previstos no § 2º do art. 32 do Regimento Interno do CDER-SC;

g) Cada entidade filiada ao CDER-SC terá direito a 01 (um) voto para a coordenadoria estadual e a 01 (um) voto para a coordenadoria macrorregional na sua respectiva macrorregião.

VI - Calendário Eleitoral:

1. Divulgação do Edital de Convocação: 08/11/2021.

2. Período de Impugnação do Edital de Convocação: 09 a 16/11/2021, devidamente protocolado nas unidades de atendimento do CREA-SC.

3. Período de registro das chapas: dia 03/12/2021, das 9h às 12h, por meio de entrega das documentações obrigatórias, a saber: **chapa indicando o cargo em disputa, contendo nome do titular e adjunto com as correspondentes assinaturas (anexo I), certidões de pessoa física e Negativa de Processo Ético Disciplinar dos integrantes da chapa, emitidas pelo CREA-SC, com datas de emissão não superiores a 30 dias da data da eleição e indicação formal de candidato da Entidade de Classe, assinada por seu presidente, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital**, devidamente protocoladas junto à Comissão Eleitoral. Caso o(s) integrante(s) da chapa deixe(m) de apresentar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

certidões de Pessoa Física e Negativa de Processo Ético Disciplinar, a Comissão Eleitoral diligenciará junto ao CREA-SC para obter as informações necessárias.

4. Divulgação das chapas que concorrerão à eleição: 03/12/2021, às 12h, no mural eleitoral constante no 9º EPEC.

5. Período de impugnação das chapas: 03/12/2021, das 12h às 13h, por meio de requerimento assinado por no mínimo um presidente de Entidade de Classe, ou seu substituto formal, o qual deverá ser protocolado junto à Comissão Eleitoral.

6. Julgamento das impugnações: 03/12/2021, das 13h às 13h45min, pela Comissão Eleitoral.

7. Homologação das candidaturas: 03/12/2021, às 14h.

8. Início das votações: 03/12/2021, a partir das 15h, na ordem estabelecida no item “III - Cargos em disputa” do presente edital.

9. Escrutínio da votação: Imediatamente após o encerramento de cada pleito eleitoral.

10. Divulgação do resultado da eleição: Imediatamente após o escrutínio das votações.

VII - Publicação dos Atos: Todas as informações, editais e deliberações referentes à eleição estarão disponíveis no site do CREA-SC.

VIII - Contato da Comissão Eleitoral: As dúvidas e pedidos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail apec@crea-sc.org.br, os quais serão analisados e respondidos pela Comissão Eleitoral.

IX – Disposições gerais: Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 08 de novembro de 2021.

Eng^a Agr^a ANGELA CRISTINA PAVIANI
Coordenadora da Comissão Eleitoral do CDER-SC